

BOLETIM DE SERVIÇO

N. 429, 21 de dezembro de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente da EBSERH

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PORTARIA N. 657, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2022.....	4
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	7
PORTARIA N. 278, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE OFICINA TERAPÊUTICA COM PALITOS DE MADEIRA.....	7
PORTARIA N. 279, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE ATENDIMENTO SOCIAL PARA ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO À REDE DE PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	8
PORTARIA N. 280, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE OFICINA TERAPÊUTICA DE MANDALAS..	8
PORTARIA N. 281, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE CONVOCAÇÃO DE PACIENTE PARA AGENDAMENTO DE CIRURGIA.....	8
PORTARIA N. 282, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE INSERÇÃO DE PACIENTE NA FILA DE ESPERA PARA CIRURGIA.....	9
PORTARIA N. 283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE MOVIMENTAÇÃO DA FILA CIRÚRGICA..	9
PORTARIA N. 284, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE RETIRADA DE PACIENTES DA FILA DE ESPERA	10

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA N. 657, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13/2022, celebrado entre a empresa JP ENGENHARIA LTDA e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma e modernização do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do Hospital Universitário da UFGD – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, na cidade de Dourados/MS, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 21/2022]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Alisson Ribas Cirqueira	22XXX83	Analista Administrativo - Arquitetura
Substituto	Bruno Eric Pereira	23XXX69	Engenheiro Civil

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Bruno Eric Pereira	23XXX69	Engenheiro Civil
Titular	João Fernandes Guimarães Jr.	21XXX81	Engenheiro Mecânico
Titular	Leonardo Félix Pereira Santos	33XXX01	Engenheiro Eletricista

III - Fiscal Técnico de Segurança do Trabalho

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Ivan Belarmino de Lima	21xxx89	Técnico em Segurança do Trabalho
Substituto	Flávio Felipe Soares da Silva	21XXX56	Técnico em Segurança do Trabalho

IV - Fiscal Técnico de Controle de Infecções Hospitalares:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Micheli Guardiano Torres	18xxx49	Farmacêutica
Substituto	Silvane Cavalheiro da Silva	22XXX52	Enfermeira

V - Fiscal Administrativo

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Wesley Batista Akahoshi	16XXX93	Assistente em Administração

Art. 2º - Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º - Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão

compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 14 de dezembro de 2023, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º - Fica revogada Portaria - SEI 647, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 428, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

¹A íntegra do contrato assinado está disponível em
acesse <https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia?orgao=26443&unidade=155016>.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA N. 278, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE OFICINA TERAPÊUTICA COM PALITOS DE MADEIRA

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **OFICINA TERAPÊUTICA COM PALITOS DE MADEIRA POP.UMULTI.060***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 279, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE ATENDIMENTO SOCIAL PARA ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO À REDE DE PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **ATENDIMENTO SOCIAL PARA ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO À REDE DE PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA POP.UMULTI.048***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 280, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE OFICINA TERAPÊUTICA DE MANDALAS O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **OFICINA TERAPÊUTICA DE MANDALAS POP.UMULTI.061***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 281, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE CONVOCAÇÃO DE PACIENTE PARA AGENDAMENTO DE CIRURGIA O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **CONVOCAÇÃO DE PACIENTE PARA AGENDAMENTO DE CIRURGIA POP.UBCME.056***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 282, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE INSERÇÃO DE PACIENTE NA FILA DE ESPERA PARA CIRURGIA

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **INSERÇÃO DE PACIENTE NA FILA DE ESPERA PARA CIRURGIA POP.UBCME.057***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE MOVIMENTAÇÃO DA FILA CIRÚRGICA

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **MOVIMENTAÇÃO DA FILA CIRÚRGICA POP.UBCME.059***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 284, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – APROVAR POP DE RETIRADA DE PACIENTES DA FILA DE ESPERA

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **RETIRADA DE PACIENTES DA FILA DE ESPERA POP.UBCME.060***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Anexo Disponível [Aqui](#)

Tiago Amador Correia